ESCLARECIMENTO nº 09- Pregão Eletrônico n. 42/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de plano de assistência odontológica, com cobertura, rede de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado aos funcionários, jovens aprendizes e estagiários do CREMERJ, bem como aos seus dependentes e agregados, observadas as regras de elegibilidade e adesão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Em atenção à Solicitação de Esclarecimentos nº 09, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, encaminhamos, a seguir, os questionamentos apresentados, acompanhados das respectivas respostas da área técnica.

Considerando a natureza técnica da matéria, os questionamentos foram submetidos à análise do setor requisitante, Recursos Humanos, responsável pela elaboração das respectivas respostas, com exceção do questionamento nº 22, cuja resposta foi elaborada pela Comissão Permanente de Licitações.

1. **O CREMERJ possui plano odontológico atualmente?**

Resposta:

Sim.

2. **Se possui qual é a operadora prestadora dos serviços?**

Resposta:

A atual operadora do plano odontológico é a PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA.

3. **Qual a vigência do contrato atual (início e fim de vigência)?**

Resposta:

A prestação dos serviços teve início em 30/10/2021, permanecendo até a presente data.

4. **O contrato vigente contém as mesmas condições do presente edital?**

Resposta:

As exigências de cobertura da nova contratação estão descritas no Termo de Referência. A comparação com o plano vigente deverá observar as condições contratuais correspondentes, não presumindo-se a equivalência entre as coberturas.

5. **Qual o valor unitário do plano atual e da última fatura paga?**

Resposta:

O valor per capita mensal do plano básico atual é de R$ 8,45. Valor da ultima fatura paga em 15/10/2026: R$ 4.236,96.

6. **Qual a sinistralidade geral dos últimos 12 (doze) meses do contrato de plano odontológico atual? E qual a sinistralidade por especialidade?**

Resposta:

Conforme apresentado pelo atual prestador, o índice de sinistralidade é de 23,76% .

7. **Qual a quantidade de vidas assistida no plano odontológico atual?**

Resposta:

Na última movimentação foram registrados 303 beneficiários (outubro de 2026).

8. **A adesão por parte dos beneficiários do plano odontológico será feita de maneira voluntária ou compulsória?**

Resposta:

A adesão é facultativa, conforme item 3.4.2 do Termo de Referência, abaixo transcrito.

> *"3.4.2. O Cremerj não se obriga, em hipótese alguma, a cobrir qualquer quantidade mínima de adesões. Os números apresentados são meramente estimativos, visto que a adesão ao Plano de Assistência Odontológica do Cremerj é facultativa."*

9. **Os beneficiários do plano odontológico que hoje são assistidos pela atual prestadora do serviço irão migrar de forma automática para a carteira novo prestador de serviço, ou seja, do prestador de serviço que sagrar-se vencedor do atual certame?**

Resposta:

A adesão ao novo plano é facultativa e deverá ser formalizada pelos interessados, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

10. Qual a quantidade mínima de vidas que farão adesão ao plano?

Resposta:

Não há quantitativo mínimo de adesões garantido pelo CREMERJ. O quantitativo de 380 beneficiários é estimativo.

11. Existe tempo mínimo de permanência para os beneficiários, junto ao plano odontológico?

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece período mínimo de permanência dos beneficiários

12. Há previsão de carência para os usuários que migrarem automaticamente?

Resposta:

Não há previsão de migração automática. O Termo de Referência prevê dispensa de carência para os beneficiários que formalizarem adesão dentro do prazo de até 30 dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

13. Esta licitação possui valor estimado per-capto por usuário?

Resposta:

Sim. O valor unitário estimado é de R$ 16,8725 por beneficiário/mês, conforme previsto no Edital, conforme item 20.2 do Termo de Referência, anexo I ao edital, abaixo transcrito:

"20.2. O valor de referência final obtido na pesquisa de preços para o item 01 – Plano Odontológico Tipo I é de R$ 16,8725 por beneficiário/mês, totalizando R$ 6.411,55 por mês para 380 beneficiários."

Ademais, os valores podem ser conferidos no anexo III do edital- Mapa Comparativo de preços.

14. O plano ofertado deverá ter qual área geográfica de abrangência?

Resposta:

A rede assistencial deverá atender às localidades indicadas no Termo de Referência, no Estado do Rio de Janeiro, conforme **ANEXO III – RELAÇÃO DE BAIRROS E MUNICÍPIOS PARA DIMENSIONAMENTO DA REDE.**

Para urgência e emergência, está prevista cobertura em território nacional, conforme item 3.6.1 do Termo de Referência, abaixo transcrito:

> *"3.6.1. O Plano de Assistência Odontológica deve ter cobertura através de rede credenciada e/ou própria no Estado do Rio de Janeiro. Caso o Beneficiário necessite ser atendido por profissional/estabelecimento não credenciado, ou necessite de atendimento de urgência e emergência, seja no Estado do Rio de Janeiro, seja em outro Estado dentro do território nacional, poderá solicitar reembolso, nos termos do item 3.8 deste Instrumento."*

15. Haverá exigência de comprovação de rede mínima? Se sim, em que fase do processo isso deverá ocorrer?

Resposta:

Sim. A comprovação da rede de atendimento será realizada em duas etapas, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

1ª etapa – Rede preliminar

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a relação preliminar de sua rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, demonstrando a possibilidade de atendimento nas regiões exigidas pelo Termo de Referência, conforme item 7.13.5 do Edital.

2ª etapa – Rede definitiva

Após a homologação, o adjudicatário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar a relação definitiva e atualizada da rede, contendo a identificação dos profissionais e estabelecimentos, especialidades, municípios, endereços e contatos, conforme item 7.13.6 do Edital.

A apresentação e a aprovação da rede definitiva são necessárias para a assinatura do contrato, conforme item 7.13.7 do Edital e item 8.3.1 do Termo de Referência.

A rede apresentada deverá atender aos critérios mínimos de cobertura geográfica estabelecidos no Termo de Referência, observando-se:

- **Município do Rio de Janeiro:** disponibilidade de rede apta ao atendimento nas regiões indicadas no Anexo II – Tabela 1, contemplando, no mínimo, Centro, Norte, Oeste e Sul,

além da categoria Baixada constante da base de beneficiários fornecida pela Administração, conforme item 8.3.2.

- **Demais municípios:** disponibilidade de rede apta ao atendimento nos respectivos municípios indicados no Anexo III – Tabela 2, observadas as regras de garantia de atendimento previstas na RN ANS nº 566/2022.

A relação apresentada deverá conter informações que permitam verificar o nome do prestador, a especialidade, o endereço, o município, a situação de credenciamento ou referenciamento e a disponibilidade de atendimento, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência.

Por fim, ressaltamos que o não atendimento às exigências de rede previstas no Termo de Referência impedirá a assinatura do contrato, conforme item 8.5.

16. A comprovação de rede credenciada deverá ser feita de qual forma? Maneira eletrônica ou física?

Resposta:

O Termo de Referência exige documentação que permita verificar os prestadores, suas especialidades, endereços, municípios e situação de credenciamento ou referenciamento. Não especifica, contudo, se a comprovação deverá ocorrer exclusivamente por meio físico ou eletrônico. Portanto são aceitas as duas possibilidades.

17. Qual a distribuição de vidas por localidade e UF, considerando o endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

Resposta:

A distribuição por localidade consta no Anexo II – Tabela 1 do Termo de Referência, que deverá ser utilizada para dimensionamento da rede assistencial.

18. O CREMERJ custeia 100% do plano odontológico de cada funcionário?

Resposta:

No caso do Titular (funcionário), o Cremerj subsidia 100% dos custos.

19. Haverá previsão de reembolso sempre que a contratada não dispuser dos serviços credenciados, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto a distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário, mediante apresentação de recibo de pagamento que comprove o serviço prestado?

Resposta:

O Termo de Referência prevê reembolso quando não for possível utilizar os serviços próprios, contratados ou credenciados da operadora, observadas as regras da ANS e as condições estabelecidas no item 3.8.

20. Os valores de reembolso serão ofertados de tabela pré-definida pela operadora ou o reembolso deverá ser integral?

Resposta:

O reembolso será realizado conforme tabela própria da contratada, respeitadas as regras da ANS, conforme item 3.8 do Termo de Referência.

21. Qual a data prevista para início do contrato com a operadora vencedora?

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece data específica para início da vigência contratual. Prevê que a contratada deverá implementar os procedimentos necessários à operacionalização do plano em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

22. Haverá valor mínimo entre os lances?

Resposta:

O intervalo mínimo estabelecido entre os lances é de 1%, conforme previsto na Cláusula 6.8 do Edital.

23. A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual? Se sim, a mesma deverá ser de qual ou quais maneiras?

Resposta:

Conforme cláusula 17.1 do Termo de Referência, a Administração opta pela dispensa da garantia contratual.

"17.1. A Administração opta pela dispensa da garantia contratual de execução, com fundamento no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a forma de remuneração mensal por beneficiário, a natureza predominantemente assistencial e regulada do serviço e a avaliação de que a exigência de garantia não se mostra necessária para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo das demais medidas de fiscalização, glosa e sanção previstas neste Termo de Referência e no contrato."

24. A empresa interessada deverá disponibilizar a carteirinha física ou poderá disponibilizar carteirinha virtual e atendimento com apresentação do CPF?

Resposta:

Entende-se que a carteira de identificação deverá ser disponibilizada, preferencialmente, em formato digital. Deverá ser admitido, contudo, o fornecimento em formato físico aos funcionários que não disponham de acesso a e-mail ou que, por essa razão, não consigam utilizar adequadamente a versão digital.

Quanto ao guia da rede credenciada, entende-se suficiente sua disponibilização exclusivamente em formato digital, considerando a praticidade de acesso e a possibilidade de consulta pelos beneficiários às informações atualizadas.

25. Poderá ter reajuste técnico quando o índice de sinistralidade for maior de 60%?

Resposta:

O Termo de Referência não prevê reajuste técnico vinculado ao índice de sinistralidade. O reajuste previsto observa as condições e o índice estabelecidos no item 16 do documento.

26. Será exigida comprovação de atendimento ao Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021?

Resposta:

O Edital prevê que, caso o licitante seja organizado sob a forma de cooperativa, deverá declarar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.4 do Edital

27. Com respeito a oferta do plano odontológico, só poderá participar operadoras exclusivamente odontológicas?

Resposta:

O Termo de Referência exige plano com segmentação assistencial odontológica e registro ativo na ANS.

RIO DE JANEIRO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Data: 05/11/2026 15:44:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ